



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 12170/2021-BCB/Gapre  
PE 92611  
Processo nº 10199.102003/2021-01

Brasília, 31 de maio de 2021.

Ao Senhor  
Paulo Roberto Nunes Guedes  
Ministro de Estado da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
70040-906 – Brasília - DF

Assunto: Autorização para a realização de concursos para os cargos de Analista, de Técnico e de Procurador do Banco Central do Brasil (BC).

Senhor Ministro,

Encaminho a sua apreciação, tendo em vista o que consta no art. 4º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, proposta de autorização para a realização de concursos públicos para provimento de 200 cargos vagos de Analista, 30 cargos vagos de Técnico e 15 cargos vagos de Procurador do Banco Central (BC), a serem preenchidos nos anos de 2023 e 2024, na forma e pelas razões constantes da anexa Nota 1/2021-BCB/Depes, aprovada pela Diretora de Administração, e da Nota Jurídica 2041/2021-BCB/PGBC, aprovada pelo Procurador-Geral.

2. Como bem evidenciam as manifestações anexas, ao longo dos últimos anos a força de trabalho do BC vem-se reduzindo significativamente, em função de aposentadorias e outras modalidades de vacância, sem reposição desde os últimos concursos públicos autorizados em 2013. Em paralelo, houve acréscimos nas atribuições institucionais.

3. Diante desse cenário já prolongado, o BC tem solicitado autorizações para a realização de concursos públicos para recomposição da força de trabalho, sendo as últimas formalizadas por meio dos anexos Aviso 42/2018-BCB, Ofício 11.030/2019-BCB/Depes e Ofício 10.625/2020-BCB/Gapre. No entanto, as solicitações não têm sido atendidas, em função da “atual situação fiscal do país”, como ilustra o Ofício SEI nº 28.609/2019/ME.

4. Muito embora compreenda a gravidade da situação fiscal, pondero que a redução da força de trabalho do BC acarreta risco ao adequado funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), na medida em que diminui a capacidade de manutenção de serviços essenciais a cargo desta Autarquia e afeta o desenvolvimento das novas competências que lhe vêm sendo atribuídas por leis e de ações estratégicas definidas para os próximos anos, elencadas na Agenda BC# e alinhadas com as diretrizes e iniciativas do Governo Federal.

**Presidente**

SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar  
70074-900 Brasília – DF  
Tel.: (61) 3414-1010 – Fax: (61) 3326-1989  
E-mail: presidencia@bcb.gov.br



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

5. Ante o exposto, renovo o pedido de autorização de concursos públicos para provimento de cargos de Analista, Técnico e Procurador do BC, com a admissão de 245 novos servidores, conforme distribuição abaixo e com impacto fiscal somente a partir de 2023:

<b>Cargo</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Analista	100	100
Técnico	15	15
Procurador	7	8
<b>TOTAL</b>	<b>122</b>	<b>123</b>

6. Dadas as razões ora expostas e detalhadas nas manifestações técnica e jurídica anexas, destaco que tal medida se revela fundamental para a preservação da capacidade operacional do BC e a continuidade das ações essenciais de sua responsabilidade, nos níveis de qualidade e agilidade requeridos pela sociedade.

Atenciosamente,

Roberto de Oliveira Campos Neto  
Presidente

Anexos:

Nota 1/2021-BCB/Depes; Nota Jurídica 2041/2021-BCB/PGBC; Ofício 10.625/2020-BCB/Gapre

**Presidente**

SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar  
70074-900 Brasília – DF  
Tel.: (61) 3414-1010 – Fax: (61) 3326-1989  
E-mail: presidencia@bcb.gov.br



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 10625 /2020 – BCB/Gapre

Brasília, 29 de maio de 2020.

Ao Senhor  
Paulo Roberto Nunes Guedes  
Ministro de Estado da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
70040-906 – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de autorização para a realização de concursos para os cargos de Analista, de Técnico e de Procurador do Banco Central (BC).

Senhor Ministro,

Encaminho à sua apreciação, tendo vista o que consta no art. 4º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, proposta de autorização para a realização de concursos públicos para provimento de 200 cargos vagos de Analista, 30 cargos vagos de Técnico e 30 cargos vagos de Procurador do Banco Central (BC), a serem preenchidos nos anos de 2022 e 2023, na forma e pelas razões constantes das anexas Nota 1/2020-BCB/Depes e Nota Jurídica 1762/2020-BCB/PGBC.

2. Como bem evidenciam as manifestações anexas, ao longo dos últimos anos a força de trabalho do BC vem se reduzindo significativamente, em função de aposentadorias e outras modalidades de vacância, sem qualquer reposição desde os últimos concursos públicos autorizados em 2013. Em paralelo, houve acréscimos nas atribuições institucionais.

3. Diante desse cenário já prolongado, o BC tem solicitado autorizações para a realização de concursos públicos para a recomposição da força de trabalho, sendo as últimas por meio dos anexos Aviso 42/2018 e Ofício 11.030/2019 Depes. No entanto, tais solicitações foram negadas, conforme Ofício SEI nº 28.609/2019/ME, em função da “atual situação fiscal do país”.

4. Muito embora compreenda a gravidade da situação fiscal, pondero que a redução da força de trabalho do BC acarreta risco ao adequado funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), na medida em que diminui a capacidade de manutenção de serviços essenciais a cargo desta Autarquia, além de afetar o desenvolvimento das novas competências que vêm sendo atribuídas por leis e de ações estratégicas para os próximos anos, elencadas na Agenda BC# e alinhadas com as diretrizes e as iniciativas do Governo Federal.

**Presidente**

SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar – 70074-900 - Brasília – DF  
Tel.: (61) 3414-1000 – Fax: (61) 3226-1989  
E-mail: presidencia@bcb.gov.br



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

5. Ante o exposto, renovo o pedido de autorização para a realização de concursos públicos para provimento de cargos de Analista, de Técnico e de Procurador do BC, com a admissão de 260 novos servidores, conforme distribuição abaixo e com impacto fiscal somente a partir de 2022:

Cargo	2022	2023
Analista	100	100
Técnico	15	15
Procurador	15	15
TOTAL	130	130

6. Dadas as razões ora expostas e detalhadas nas manifestações técnica e jurídica anexas, destaco que tal medida se revela fundamental para a preservação da capacidade operacional do BCB e a continuidade das ações essenciais de sua responsabilidade, nos níveis de qualidade e de agilidade requeridos pela sociedade.

Atenciosamente,



Roberto de Oliveira Campos Neto  
Presidente

Anexos: Nota 1/2020-BCB/Depes; Nota Jurídica 1762/2020-BCB/PGBC; Aviso nº 42/2018-BCB; Ofício 11030/2019 Depes; Ofício SEI nº 28.609/2019/ME.

**Presidente**

SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar – 70074-900 - Brasília – DF  
Tel.: (61) 3414-1000 – Fax: (61) 3226-1989  
E-mail: presidencia@bcb.gov.br



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Procuradoria-Geral

Nota Jurídica 2041/2021-BCB/PGBC  
PE 92611

Brasília (DF), 31 de maio de 2021.

*Ementa: Consultoria administrativa. Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes). Proposta de realização de concursos públicos para os cargos de Analista, Técnico e Procurador do Banco Central. Direcionamento ao Ministro de Estado da Economia, nos termos do art. 27, inciso I, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. Submissão da proposta ao Presidente, para encaminhamento. Minuta de ofício. Manifestação jurídica com restrição de acesso em razão de informação protegida por sigilo legal. Documento preparatório, na forma do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.*

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se da Nota 1/2021-DEPES, de 31 de maio de 2021 (doc. 43), propondo a realização de concurso público para o provimento de cargos de Analista, Técnico e Procurador do Banco Central do Brasil (BCB), mediante prévia autorização a ser requerida ao Ministério da Economia.

2. O documento relata a evolução do quadro de pessoal do BCB<sup>1</sup> e suas perspectivas, demonstrando a premente necessidade de recomposição da força de trabalho desta Autarquia. Nessa esteira, o Depes propõe a realização de concursos públicos para o provimento de 245 cargos vagos – 200 (duzentos) de Analista, 30 (trinta) de Técnico e 15 (quinze) de Procurador –, a serem preenchidos nos anos de 2023 e 2024.

3. Segundo o componente técnico, a proposta em referência constitui renovação, devidamente atualizada, de pedidos consubstanciados nos Avisos 36/2017 e 42/2018, no Ofício 11.030/2019-BCB/Depes e no Ofício 10.625/2020-BCB/Gapre, todos direcionados à pasta ministerial responsável pela autorização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito desta Autarquia, os quais, contudo, não obtiveram êxito em razão de limitações orçamentárias.

4. É o que havia a relatar.

5. A nota técnica foi elaborada pelo Depes, no exercício das competências em matéria de gestão de pessoas que o art. 50 do Regimento Interno lhe confere, partindo de situações jurídicas consolidadas – expressivo número de vacâncias, servidores com direito

---

<sup>1</sup> O quantitativo de cargos do quadro de pessoal das carreiras que integram o BCB está fixado no Anexo I da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, alterado pela Lei nº 12.253, de 11 de junho de 2010.



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

Nota Jurídica 2041/2021-BCB/PGBC

adquirido à aposentadoria e aumento das competências atribuídas ao BCB nos últimos anos, inclusive com o advento da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021 –, que evidenciam a necessidade de provimento de cargos vagos.

6. Decerto, a realização de concursos públicos e o provimento de cargos públicos consistem em medidas de fortalecimento da capacidade institucional, assim reconhecidas pelo inciso III do § 2º do art. 2º do Decreto nº 9.739, de 2019, devendo estar alinhadas a diretrizes previstas no § 1º do mesmo dispositivo, como organização da ação governamental por programas, aumento da eficiência, eficácia e efetividade da ação administrativa, orientação para resultados e para as prioridades de governo, bem como às competências da organização e aos resultados pretendidos.

7. A manifestação técnica do Depes evidencia o atendimento dessas diretrizes e preenche os requisitos formais estabelecidos no art. 3º do citado Decreto nº 9.739, de 2019<sup>2</sup>, na medida em que apresenta (i) a justificativa da proposta de fortalecimento institucional; (ii) os macroprocessos do Banco Central; e (iii) e os resultados a serem alcançados com o provimento dos cargos vagos, em especial na mitigação dos riscos à continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade. Em anexo à nota técnica, há também esclarecimentos detalhados que se prestam a cumprir as exigências estipuladas no art. 6º do mesmo Decreto.

8. Cumpre anotar, ainda, que a proposta em comento não encontra vedação na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021. Com efeito, embora essa norma tenha vedado a realização de concursos públicos em período de ajuste fiscal, admitiu, como exceção, a reposição de cargos vagos, hipótese que se amolda com justeza à situação do Banco Central<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> “Art. 3º As propostas de atos que tratem das matérias elencadas no § 2º do art. 2º serão encaminhadas ao Ministério da Economia e, quando couber, serão submetidas à apreciação da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do disposto no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e conterão:

I - a justificativa da proposta, caracterizada a necessidade de fortalecimento;

II - a identificação sucinta dos macroprocessos, dos produtos e dos serviços prestados pelos órgãos e pelas entidades; e

III - os resultados a serem alcançados com o fortalecimento institucional.”

<sup>3</sup> A Emenda Constitucional nº 109, de 2021, acresceu à Constituição diversos dispositivos, dentre eles o art. 167-A, que dá amparo ao pleito do Banco Central. Transcreva-se o preceito constitucional, no ponto que interessa:

“Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

(...)

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (...).”



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

Nota Jurídica 2041/2021-BCB/PGBC

9. Desse modo, cumpre sinalizar, sob a ótica legal, a possibilidade de a Diretora de Administração aprovar a proposta da unidade de gestão de pessoas<sup>4</sup> e de o Presidente do Banco Central encaminhá-la ao Ministro de Estado da Economia, de acordo com o juízo próprio de discricionariedade a cargo dessas autoridades.

10. Vale ressaltar, ainda, a necessidade de cumprimento das formalidades indicadas no art. 5º do Decreto nº 9.739, de 2019<sup>5</sup>, para fins de encaminhamento da proposta de realização de concurso público àquela Pasta, a saber: ofício do Presidente do Banco Central, nota técnica da área competente e parecer jurídico. Não há, para o caso concreto, necessidade de elaboração de exposição de motivos ou de projeto de lei ou decreto, pois a medida solicitada está na alçada decisória do Ministro de Estado da Economia, por força do art. 27 do mencionado Decreto, e não do Presidente da República.

11. Especificamente quanto ao inciso I do art. 5º do Decreto nº 9.739, de 2019, vale ressaltar que, com a recente edição da Lei Complementar nº 179, de 2021, cujo art. 6º conferiu autonomia administrativa e operacional ao Banco Central, desvinculando-a de qualquer Ministério, não é juridicamente admissível que o encaminhamento do pedido de abertura de concursos públicos para ingresso nas carreiras da Autarquia dependa de ato de Ministro de Estado. Assim, cabe ao próprio Presidente do Banco Central, na condição de dirigente máximo da Autarquia, encaminhar o pedido ao Ministro de Estado da Economia, a quem caberá a decisão final sobre autorização ou não dos certames. De todo modo, é recomendável que o referido inciso I do dispositivo regulamentar seja atualizado em momento oportuno para contemplar menção expressa ao Presidente do Banco Central, de modo a se tornar textualmente aderente ao art. 6º da Lei Complementar nº 179, de 2021.

12. À vista de tudo isso, tem-se que a minuta de ofício elaborada pelo Depes (doc. 42) afigura-se juridicamente adequada, sem prejuízo de que seja retificada a referência à Nota

---

<sup>4</sup> Nos termos do art. 14, inciso X, alínea “k”, do Regimento Interno:

*Art. 14 São atribuições do Diretor de Administração:*

*(...)*

*X – quanto à gestão de pessoas e organização administrativa:*

*(...)*

*k – aprovar proposta de realização de concurso público para provimento de cargos das carreiras do Banco Central a ser submetida às autoridades competentes;*

<sup>5</sup> “Art. 5º As propostas sobre as matérias de que trata o § 2º do art. 2º submetidas ao Ministério da Economia serão acompanhadas de:

*I - ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão;*

*II - minuta de exposição de motivos, quando necessário;*

*III - minuta de projeto de lei ou de decreto e seus anexos, quando necessário, observado o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017;*

*IV - nota técnica da área competente; e*

*V - parecer jurídico.”*



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

Nota Jurídica 2041/2021-BCB/PGBC

Jurídica 1997/2021-BCB/PGBC como documentos que irão anexos ao ofício (a menção deve ser feita ao presente pronunciamento jurídico).

13. Por último, em observância à Portaria nº 100.620, de 13 de dezembro de 2018, entendo que a presente manifestação jurídica está sujeita a restrição de acesso em razão de sigilo legal, mais precisamente por se tratar de documento preparatório, apto a ser utilizado como fundamento para tomada de decisão em processo administrativo ainda em curso, podendo ser levantada a restrição tão logo editado o ato decisório final, na forma do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

À consideração de Vossa Excelência.

**LEONARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Subprocurador-Geral do Banco Central  
Câmara de Consultoria Administrativa  
OAB/DF 60.750

Aprovo.

Ressalto, por oportuno, que a nota técnica elaborada pelo Depes leva em conta a interlocução havida com a Procuradoria-Geral do Banco Central, à vista do disposto no art. 32, inciso XX<sup>6</sup>, atinente à gestão da carreira de Procurador do Banco Central.

À Diretora de Administração, com a recomendação de submissão do assunto à consideração do Presidente.

**CRISTIANO COZER**  
Procurador-Geral do Banco Central  
OAB/DF 16.400 – Matrícula 2.191.156-8

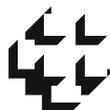
**Para avaliar esta resposta a sua consulta, clique no link abaixo:**

<https://home.intranet.bcb.gov.br/colab/pesquisapgbc/Lists/PesquisaPGBCB/newform.aspx>

---

<sup>6</sup> “Art. 32. São atribuições do Procurador-Geral: (...) XX - expedir, em articulação com o Depes, edital de concurso público para o provimento de cargo de Procurador do Banco Central; (...).”

**DIREÇÃO CONCURSOS**



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTA 1/2021-DEPES, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Ressuprimento do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil (BC). Proposta de renovação do pedido de autorização para a realização de concursos públicos para o provimento de cargos da Carreira de Especialista do BC, e da Carreira de Procurador do BC. Atualização do cenário descrito nos Avisos 36/2017-BCB e 42/2018-BCB e nos Ofícios 11.030/2019-BCB/Depes e 10.625/2020-BCB/Gapre. PE 92611.

No dia 30 de maio de 2018, o Presidente do Banco Central do Brasil (BC) encaminhou ao então Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Aviso nº 42/2018-BCB, por meio do qual solicitou autorização para a realização de concursos públicos para os cargos de Analista, de Técnico e de Procurador do BC.

2. O aviso foi devolvido “tendo em vista que as atuais diretrizes do Poder Executivo Federal apontam pela impossibilidade de autorização de novos concursos públicos em face da atual situação fiscal do País, o que limita a atuação da Administração e ações que acarretem impactos orçamentários-financeiros de longo prazo, especialmente aquelas despesas relativas a custeio de pessoal”, conforme constou do Ofício SEI nº 28609/2019/ME, de 23 de outubro de 2019, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal. Essa foi a última manifestação que o BC recebeu das áreas técnicas daquela Pasta sobre concursos públicos.

3. Não obstante, passados quatro anos desde o encaminhamento do Aviso 36/2017-BCB ao então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), cuja estrutura passou a integrar o Ministério da Economia (ME), primeira manifestação do BCB apontando a situação de risco de recursos humanos, faz-se necessário atualizar o cenário do quadro de pessoal do BC e renovar os argumentos que demonstram a premente necessidade de realização de concurso público para recomposição de sua força de trabalho. Ainda que o pleito contido no Aviso 42/2018-BCB tenha sido negado, novo decreto do Governo Federal indica a necessidade de reiteração dos termos do aviso, bem como de uso do módulo “seleção” do Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe), proposto para a operacionalização da gestão da força de trabalho no âmbito do Poder Executivo Federal<sup>1</sup>.

4. Desde então o BC reiterou o pleito por ressuprimento de pessoal a cada ano, sempre apontando o agravamento da situação. Assim houve a expedição do Ofício 11.030/2019-BCB/Depes e do Ofício 10.625/2020-BCB/Gapre.

---

<sup>1</sup> Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que “estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG”.



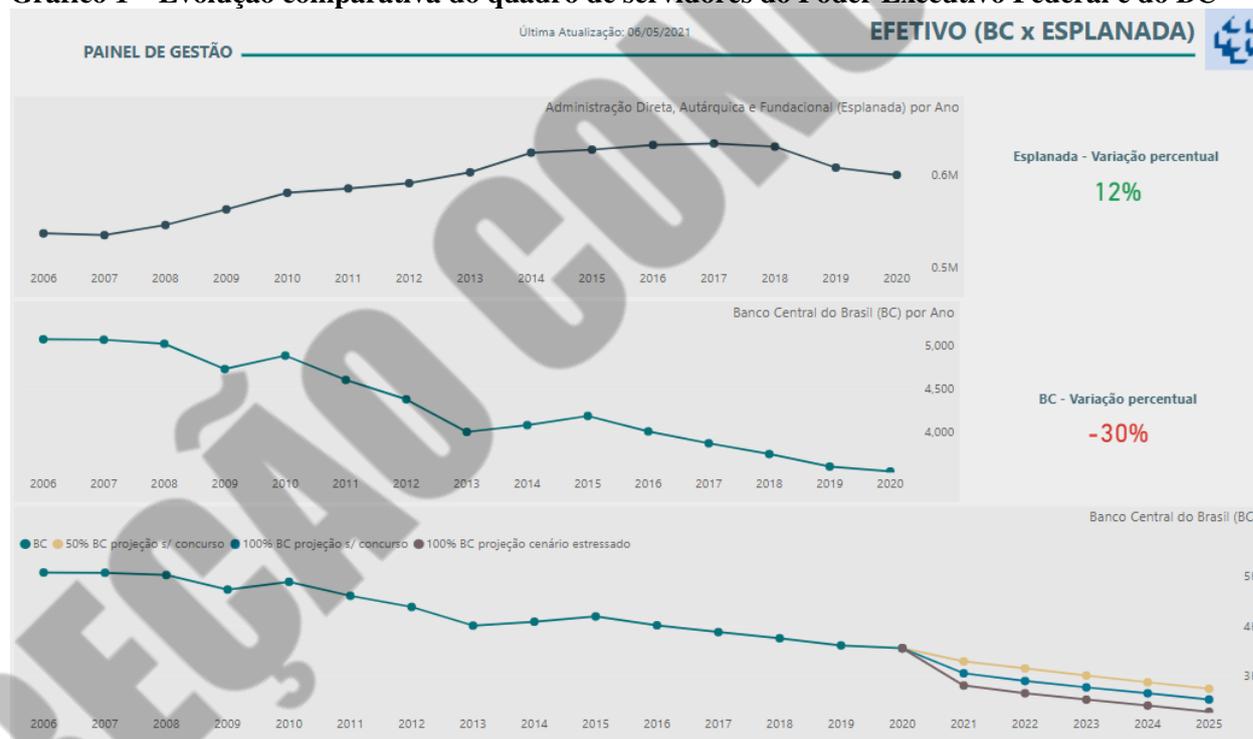
# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## I – Evolução do quadro de pessoal

5. A fixação legal do quadro do BC foi estabelecida pela Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, em 6.470 servidores, sendo 5.309 Analistas, 861 Técnicos e 300 Procuradores<sup>2</sup>. Apesar de tal previsão legal, que expressa a decisão do Legislador quanto ao efetivo que, ao menos naquele momento, reputava-se adequado ao funcionamento do BC, o quadro da autarquia reduz-se a cada ano, tendo atingido, em 30 de abril de 2021, o quantitativo de apenas 3.527 servidores ativos.

6. Esse movimento contrasta, como também constou da Nota 417/2017-BCB, anexa ao Aviso 36/2017-BCB, com o contínuo aumento do efetivo total do Poder Executivo Federal. De fato, considerado o período de dezembro de 2006 a dezembro de 2020, o número de servidores públicos federais do Poder Executivo aumentou cerca de 12%, enquanto no BC houve decréscimo de aproximadamente 30%. O número de servidores do BC reduz-se a cada ano, encontrando-se em seu patamar mínimo histórico, desde a formação do quadro próprio da Autarquia, em 1976, com projeção de deterioração de tal situação nos próximos quatro anos, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

**Gráfico 1 – Evolução comparativa do quadro de servidores do Poder Executivo Federal e do BC**



Fonte: Painel Estatístico de Pessoal (<http://painel.pep.planejamento.gov.br/>) e Boletim Estatístico de Pessoal (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/outros/gestao-publica/arquivos-e-publicacoes/bep>)

7. O Gráfico 1 bem demonstra que os ingressos decorrentes do último concurso público (aberto em 2013) já foram integralmente neutralizados pelas vacâncias ocorridas desde

<sup>2</sup> Número atualizado pela Lei nº 12.253, de 11 de junho de 2010.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

então. Assim, em tendência contrária à do Poder Executivo Federal como um todo, o BC acumula defasagem de pessoal superior a 40%, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Quadro 1 - Quadro de pessoal do Banco Central do Brasil (em 30.04.2021)**

CARGO	Lei 9.650/1998 (a)	Ocupados	Cargos Vagos (b)	Percentual (b/a)
ANALISTA	5309	2.911	2.398	45,17%
PROCURADOR	300	164	136	45,33%
TÉCNICO	861	452	409	47,50%
TOTAL	6.470	3.527	2.943	45,49%

8. O conceito de produtividade é definido genericamente como uma razão entre os produtos e os fatores utilizados na sua produção, entre eles a força de trabalho. A manutenção da missão institucional, o aumento de suas atribuições e mesmo o aperfeiçoamento das entregas do BC nesse período confirmam a elevação dos produtos e, se considerarmos a redução da força de trabalho (fatores), ficam evidenciados ganhos de produtividade. Em outras palavras, o BC aumentou sua eficiência administrativa desde 2006, reduzindo sua força de trabalho e mantendo e aprimorando suas entregas. Porém, é preciso notar que esta Autarquia se encontra em situação de risco com a não reposição de seu quadro de pessoal, ao se aproximar de um ponto no qual as entregas para a sociedade não sejam mais possíveis.

### II – Previsões de vacâncias para os próximos anos

9. Outro fator a ser considerado e que, de fato, vem-se concretizando é o aumento do número de aposentadorias, considerados os efeitos da reforma previdenciária aprovada em 2019 pelo Congresso Nacional (Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019). A experiência tem demonstrado que antes e após uma reforma previdenciária precipitam-se os pedidos de aposentadoria.

10. É de se destacar, nesse sentido, que, entre 31 de maio de 2017 (quando foi solicitada pela primeira vez a autorização para a realização de concurso público) e 30 de maio de 2020, data do último pedido de provimento, 332 servidores do BC se aposentaram. Para efeitos ilustrativos, equivale, quantitativamente, à eliminação de todo o contingente da Área de Política Econômica do BC, que é responsável pelos Departamentos Econômico (Depec), de Estudos e Pesquisas (Depep) e de Estatísticas (DSTAT).

11. É possível, ainda, que esse movimento venha a se intensificar, uma vez que há 313 servidores com direito adquirido a aposentadoria e mais 475 que perfarão os requisitos necessários até 2025, conforme o quadro a seguir:

**Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)**

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Quadro 2 – Previsão de aquisição de direito a aposentadoria (em 30.4.2021):**

Ano	Analistas	Técnicos	Procuradores	Total (cumulativo)	% do Quadro atual em condição de se aposentar
Direito já adquirido até 30.4.2021	266	40	7	313	8,87%
De 01.5 até final de 2021	302	41	7	350	9,92%
2022	360	42	8	410	11,62%
2023	434	44	11	489	13,86%
2024	509	48	15	572	16,22%
2025	590	54	19	663	18,80%

Total do quadro em 30.4.2021: 3.527

12. Para além dessa previsão, deve-se considerar que, em média, 32 servidores desligam-se do Banco Central anualmente por motivos outros que não aposentadoria, o que agrava ainda mais o potencial de esvaziamento do quadro.

13. Assim, somadas as potenciais aposentadorias a ocorrerem nos próximos anos e mantida a média de desligamentos anuais por outros motivos, é possível que, até o fim de 2025, o efetivo do BC seja reduzido em mais de 600 servidores, deixando a instituição com 2.927 servidores.

### III – Da necessidade de realização de concurso público para as carreiras do BC

14. Evidenciada a redução do quadro de pessoal do BC, nota-se que tal situação expõe a economia brasileira a riscos concretos e relevantes. Além disso, contraria as recomendações de fortalecimento do *staff* encarregado da regulação e supervisão dos sistemas financeiros, expedidas por organismos multilaterais, a exemplo do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do *Bank for International Settlements* (BIS).

15. À vista do exposto, mostra-se conveniente a renovação do pedido de autorização para a realização de concursos públicos, os quais são imprescindíveis, se não para recompor, ao menos para garantir a manutenção da força de trabalho em quantitativo suficiente para o adequado cumprimento da missão institucional do BC. São sete os macroprocessos pelos quais o BC exerce suas competências legais: Formulação das políticas monetária, de crédito, cambial e de administração das reservas internacionais; Execução e acompanhamento das políticas monetária, de crédito, cambial e das reservas internacionais; Formulação de diretrizes para estabilidade e eficiência e regulação do Sistema Financeiro Nacional (SFN); Organização, fiscalização e resolução no âmbito do SFN; Provedimento e vigilância da infraestrutura do SFN; Relacionamento institucional no país e no exterior; e Gestão e suporte organizacionais.

**Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)**

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

16. Em paralelo, assinala-se que, nos últimos anos, houve crescimento das responsabilidades atribuídas à Autarquia, podendo ser citadas as novas competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, que dispôs caber ao BC autorizar e supervisionar o exercício das atividades de depósito centralizado e de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários; pela Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que estabeleceu a competência do BC para a regulação, autorização e a vigilância dos arranjos e das instituições de pagamento; pela Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, que dispôs sobre a constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de registro ou de depósito centralizado; pela Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, que instituiu novo marco no processo administrativo sancionador; e ainda pela Resolução nº 4.657, de 26 de abril de 2018, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que regulamentou a atuação das fintechs de crédito, sujeitas a autorização e supervisão pelo BC. Também houve alteração na relação financeira entre o BC e o Tesouro Nacional, pela Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019. Enfim, a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, estabeleceu a autonomia do BC, elegendo a estabilidade de preços como o objetivo fundamental a ser perseguido, mas indicando que, sem prejuízo desse objetivo, cabe à Autarquia também zelar pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro, suavizar as flutuações do nível de atividade econômica e fomentar o pleno emprego.

17. O planejamento estratégico do BC, no biênio 2019-2020, foi apresentado no formato da Agenda BC#, uma agenda viva, que pode e será atualizada com regularidade, e pautada pelos pilares de Transparência, Inclusão, Competitividade, Educação Financeira e, acrescido mais recentemente, Sustentabilidade. Os avanços promovidos pela Agenda BC# vão da ampliação da abrangência da portabilidade de crédito a alterações com vistas a promover mercado imobiliário menos dependente dos recursos dos depósitos de poupança e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), como exemplos. Relevante entrega à sociedade nesse contexto foi o lançamento do Pix, que é o pagamento instantâneo brasileiro, criado e gerido pelo BC, permitindo a transferência de recursos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia, de modo gratuito para grande parte dos usuários e na maioria das transações.

18. O cumprimento da missão institucional do BC, seja ela assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda ou garantir um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, é suportado especialmente por dois fatores: tecnologia (de sistemas, ferramentas e processos) e pessoal qualificado, em quantitativo condizente com a dimensão e com os desafios enfrentados pela economia nacional. A mesma lógica se aplica aos novos objetivos fixados pela Lei Complementar nº 179, de 2021.

19. Em que pese a redução do seu efetivo e o citado incremento de responsabilidades, o BC logrou manter o nível de excelência na prestação de seus serviços graças a ganhos de eficiência advindos do aperfeiçoamento de processos críticos, do aprimoramento dos instrumentos de gestão e governança e da adoção de práticas inovadoras com forte suporte tecnológico. O BC envida esforços contínuos de revisão de processos e rotinas de trabalho, por meio de projetos corporativos, os quais investem em capacitação, aperfeiçoamento institucional e desenvolvimento de tecnologias. Nesse contexto, foram estabelecidas diretrizes estratégicas para o melhor aproveitamento da força de trabalho na Autarquia. Há estudos em curso sobre aspectos qualitativos



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

e quantitativos do quadro do BC, que já produzem efeitos na distribuição otimizada de pessoal, sempre com foco na efetiva prestação dos serviços.

20. É de se reconhecer, entretanto, que os esforços de otimização de processos e rotinas naturalmente possuem um limite, seja em decorrência de fatores materiais, seja por escassez orçamentária, de modo que o BC se aproxima do esgotamento das possibilidades de contornar, por tais meios, os efeitos da redução de seu contingente.

21. Sob a vertente tecnológica, os esforços empreendidos pelo BC nos últimos anos garantiram ganhos de eficiência e produtividade, que mitigaram os efeitos da redução de sua força de trabalho. Entretanto, é preciso reconhecer que a Autarquia aproxima-se do esgotamento das possibilidades de incorporar tais ganhos de produtividade, haja vista dependerem, em grande medida, de investimentos, os quais se mostram, no momento, prejudicados pelo cenário de restrição orçamentária.

### IV – Dos riscos à continuidade de negócio do BC

22. A conjugação dos referidos fatores – limitação de investimentos e redução da força de trabalho – acarreta risco concreto ao funcionamento do SFN, na medida em que diminui e, em alguns casos, inviabiliza, a capacidade de manutenção do adequado funcionamento de serviços essenciais como o Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), potencialmente ocasionando:

- a) **Fragilidade das informações estratégicas sensíveis e precarização da segurança cibernética do BC**, em virtude da diminuição da capacidade de defesa tempestiva contra possíveis ataques cibernéticos que podem comprometer, inclusive, o sigilo bancário de que dispõe a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001. O aumento das ameaças de tal espécie é conhecido, tendo como exemplo os ataques ocorridos nos meses de maio (*WannaCry*) e junho de 2017 (*Petya*) e que comprometeram a segurança da informação de diversas organizações em todo o mundo. Em 2020, o exemplo foi o ataque ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) com ferramentas de *ransomware*. Já em 2021 houve tentativa de ataque cibernético ao Supremo Tribunal Federal (STF). Em tais ocasiões, o BC não foi afetado devido às suas soluções de segurança e sistemas atualizados que, em conjunto, reduzem consideravelmente a exposição a esse tipo de ataque.
- b) **Risco sistêmico à economia brasileira**, devido à paralisação de sistemas cruciais ao SFN, tais como o Sistema de Transferência de Reservas (STR), eixo central do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). O STR, vale dizer, constitui-se no coração do SFN, pois é por seu intermédio que ocorrem as liquidações das operações realizadas nos mercados monetário, cambial e de capitais, entre as instituições financeiras titulares de contas no BC, com destaque para as operações de política monetária e cambial a cargo desta autarquia, a arrecadação de tributos e as colocações primárias, resgates e pagamentos de juros dos títulos da dívida pública federal pelo Tesouro Nacional. Para se ter ideia da magnitude desse sistema, em um ano, o STR

Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

liquidou um valor equivalente ao Produto Interno Bruto (PIB) anual a cada 4 dias e meio, i.e., o equivalente a um giro diário médio de recursos da ordem de R\$1,43 trilhão.

- c) **Risco de não recolhimento de exigibilidade por parte das instituições financeiras** que, nesse caso, estariam sujeitas ao pagamento de custos financeiros calculados com base na taxa Selic, acrescida de 4% ao ano. Uma falha dessa natureza que se prove ter ocorrido por falta de manutenção em sistema do BC – decorrência potencial da falta de pessoal, reitera-se – afetaria sobremaneira a imagem da autarquia, além de deixá-la vulnerável a ações judiciais por parte de instituições financeiras prejudicadas. Os recolhimentos compulsórios no BC, atualmente na ordem de R\$ 420 bilhões, são controlados e acompanhados por intermédio de um sistema de Tecnologia da Informação (TI) denominado RCO2.
- d) **Aumento da suscetibilidade a riscos cambiais**, em função de eventual paralisação ou falha de operação do Sistema de Administração de Reservas Internacionais (SAR). O SAR administra reservas internacionais da ordem de US\$ 381,9 bilhões, sendo, em média, registradas 38.779 operações por ano, que movimentam um valor equivalente a US\$ 12,4 trilhões (volume oito vezes superior ao PIB do Brasil, tomado em dólares ao final de 2020).

23. Análises técnicas sobre continuidade de negócios do BC produzidas pelo Departamento de Riscos Corporativos e Referências Operacionais (Deris) apontam que a redução significativa do quadro de pessoal do órgão é o risco de maior impacto negativo esperado, maior probabilidade de se concretizar e maior urgência na ação para mitigá-lo, o que faz com que seja o maior risco estratégico para a atuação do BC.

24. Além dos citados riscos relacionados ao funcionamento da infraestrutura de operação e supervisão do SFN, a falta de pessoal acarretará, potencialmente:

- a) **Perda de qualidade no atendimento prestado ao público consumidor de serviços bancários.** Para ilustrar a dimensão do atendimento prestado pelo BC aos cidadãos, em 2020 a autarquia realizou 715.000 atendimentos, dos quais 3.742 referentes à Lei de Acesso à Informação (LAI). É de se destacar que, não obstante as atuais limitações de recursos, o tempo de resposta do BC às demandas referentes à LAI é cerca de 80% inferior ao de outras instituições públicas. A redução do número de servidores impactará negativamente a qualidade e a tempestividade de tais atendimentos.<sup>3</sup>
- b) **Atrasos na divulgação de relatórios, índices econômicos e outras informações ao mercado.** A divulgação de informações sobre a política monetária e o sistema financeiro de maneira compreensível, acessível e tempestiva consiste em diretriz central do Código de Boas Práticas para a Transparência nas Políticas Monetária e

<sup>3</sup> <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/rig20-nossaforca>.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Financeira do FMI<sup>4</sup>, voltada, dentre outros objetivos, ao aumento da eficácia do mecanismo de transmissão das políticas monetária e financeira e à eficiência na formação das expectativas do mercado. A redução do quadro de pessoal afeta a capacidade de o BC cumprir tal diretriz, com perda de credibilidade e consequente prejuízo à sua imagem e à economia brasileira.

- c) **Limitação aos trabalhos de supervisão das mais de 1.700 instituições autorizadas a funcionar pelo BC.** O modelo e os processos de supervisão adotados pelo BC experimentaram expressiva evolução nos últimos anos, o que refletiu na excelente avaliação recebida no âmbito do *Financial Sector Assessment Program (FSAP)*, realizada em conjunto pelo Banco Mundial e pelo FMI. A redução do contingente de servidores impacta negativamente esses processos, com possível incremento de risco à estabilidade e à eficiência do SFN. Cabe mencionar que em 2020, o BC instaurou 739 processos administrativos sancionadores. Em 2016, o número total foi de 1.133.

### V – Viabilidade da realização de concurso público

25. Quanto ao aspecto orçamentário, é importante que se diga que a autorização para a realização de concursos públicos não geraria pressões nos exercícios de 2021 ou 2022, uma vez que o provimento dos cargos ocorreria não antes do segundo semestre de 2023 e, ainda assim, com o efeito tão somente de cobrir (gradualmente, conforme cronograma proposto) parte das vacâncias dos últimos oito anos.

26. Acrescente-se que a proposta orçamentária aprovada pela Diretoria Colegiada do BC para o exercício de 2022 contempla a previsão de recursos para despesas com a realização de concurso público, em valor equivalente ao da estimativa de receitas decorrentes da arrecadação com taxas de inscrição para o certame.

27. Ainda nesse sentido, considerando não ter sido concedida a autorização para a realização de concursos desde 2017 e tendo em conta que a estruturação e execução de um certame com a dimensão e a complexidade próprias das seleções realizadas por esta Autarquia demandam tempo considerável, faz-se necessário ajustar a programação de provimentos que constou dos Avisos 36/2017-BCB e 42/2018-BCB, bem como do Ofício 10.625/2020-BCB/Gapre.

28. O mais recente ingresso de contingente de servidores nesta Autarquia ocorreu em 2015, proveniente do último concurso, realizado em 2013. Do referido ano até abril de 2021, 789 servidores se aposentaram. Avaliamos que, diante desse enxugamento do quadro, seria necessário um contingente mínimo de 490 (quatrocentos e noventa) novos servidores (400 analistas, 60 técnicos e 30 procuradores) para repor, pelo menos, cerca de dois terços das aposentadorias (mais precisamente, 62%).

29. No entanto, emergencialmente e com ciência do momento de ajuste fiscal e de restrição orçamentária, encaminhamos novo pedido de autorização para a realização dos concursos

<sup>4</sup> <https://www.imf.org/external/np/mae/mft/code/por/code2p.pdf>.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

para apenas metade do número mínimo estimado, isto é, para um total de 245 (duzentos e quarenta e cinco) servidores, sendo 122 (cento e vinte dois) em 2023 e 123 (cento e vinte e três) em 2024. Esse montante seria suficiente para repor cerca de um terço (31%) das aposentadorias entre 2015 e abril de 2021. A entrada obedeceria ao seguinte cronograma de provimentos (atualizado):

Cargo	2023	2024
Analista	100	100
Técnico	15	15
Procurador	7	8
<b>TOTAL</b>	<b>122</b>	<b>123</b>

30. Claro está que a reposição pleiteada é significativamente inferior ao montante de vacâncias ocorridas no mencionado período e visa a garantir minimamente o quantitativo necessário ao cumprimento da missão institucional.

31. Ressalta-se, nesse sentido, como já se afirma desde a Nota 181/2018-Depes, anexa ao Aviso 42/2018-BCB, que, dada a complexidade própria da estruturação e da execução de um certame para o Banco Central, é fundamental que a autorização seja concedida ainda em 2021, de modo a viabilizar o ingresso de novos servidores no período programado.

32. Do ponto de vista legal e normativo, também não há obstáculo. A Emenda Constitucional nº 109, de 16 de março de 2021, previu a vedação de novas contratações de servidores em períodos de ajuste fiscal. Porém ressaltou situações tais como a corrente do BC, ao permitir reposição de vacâncias<sup>5</sup>. O BC também cumpre os requisitos para solicitação de concursos públicos, trazidos pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. Documento anexo, respostas ao Ministério da Economia, apresenta as informações técnicas exigidas pelo Decreto de forma a permitir a avaliação da situação do quadro desta Autarquia.

33. Resta demonstrada, portanto, a premência da recomposição do quadro do BC, o que, ao menos em parte, será possível por meio da realização de concurso público na forma proposta por este aviso, com ingressos programados em 2023 e 2024. Quanto aos demais requisitos regulamentares, o documento anexo a esta nota técnica traz informações mais detalhadas que evidenciam o cumprimento do art. 6º do Decreto nº 9.739, de 2019.

<sup>5</sup> Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

(...)

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

(...)

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (...).

**Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)**

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

*(assinado eletronicamente)*

Marcelo Foresti de Matheus Cota

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização

De acordo.

*(assinado eletronicamente)*

Carolina de Assis Barros

Diretora de Administração

DIREÇÃO CONCURSOS

**Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)**

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## Anexo à Nota Técnica 1/2021-BCB/Depes

**a) o perfil necessário aos candidatos para o desempenho das atividades;**

Solicita-se o provimento de vagas nas carreiras de Especialista e Procurador do Banco Central do Brasil.

A previsão legal é de que “o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é formado pela Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Analista do Banco Central do Brasil, de nível superior, e de Técnico do Banco Central do Brasil, de nível médio, e pela Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior”.

Na carreira de Especialista, a diferenciação entre as exigências dos cargos passa pela escolaridade atualmente exigida (nível superior e médio, respectivamente) e pela natureza estratégica das atividades conferidas aos Analistas, frente à natureza predominantemente operacional das atividades desenvolvidas pelos Técnicos. Do analista será exigida maior especialização e profundidade de conhecimentos para desenvolver seus trabalhos, enquanto, do técnico, que compreenda o contexto em que age, o cenário que o banco condiciona e modifica, auxilie os analistas, sem ter que definir as diretrizes dessas modificações.

Para o exercício do cargo de Procurador do Banco Central é exigida a formação superior específica em Direito, a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e a prática jurídica comprovadamente em período igual ou superior a dois anos. As funções exercidas envolvem a representação judicial e extrajudicial do Banco Central do Brasil, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídicos à Autarquia.

**b) a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pela força de trabalho pleiteada e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou entidade;**

Os processos de trabalho a serem desenvolvidos pela força de trabalho ora pleiteada são:

1. Formulação das políticas monetária, de crédito, cambial e de administração das reservas internacionais;
2. Execução e acompanhamento das políticas monetária, de crédito, cambial e das reservas internacionais;
3. Formulação de diretrizes para estabilidade e eficiência e regulação do Sistema Financeiro Nacional (SFN);
4. Organização, fiscalização e resolução no âmbito do SFN;
5. Provimento e vigilância da infraestrutura do SFN;
6. Relacionamento institucional no País e no exterior;
7. Gestão e suporte organizacionais.

**Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)**

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



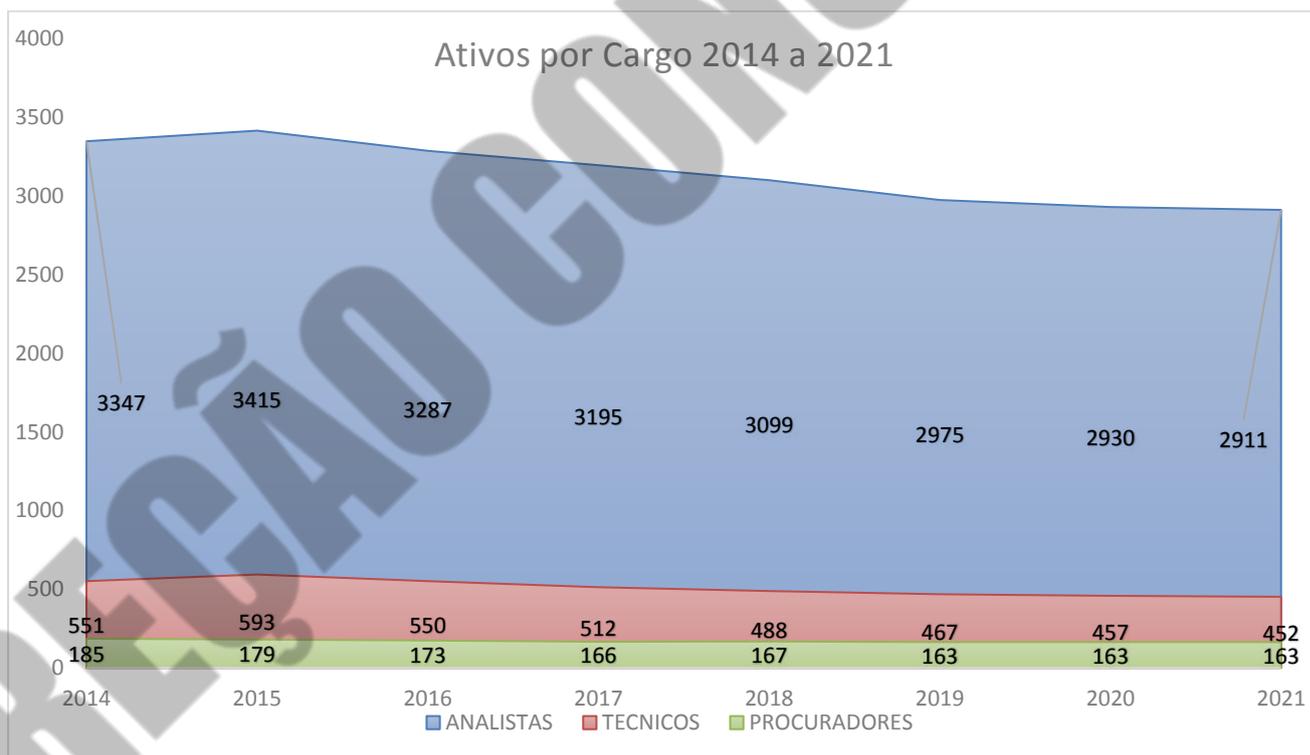
## BANCO CENTRAL DO BRASIL

O impacto dessa força de trabalho se reveste na entrega para a Sociedade dos produtos principais do Banco Central do Brasil, quais sejam:

1. Estabilidade do poder de compra da moeda;
2. SFN sólido e eficiente;
3. Infraestrutura dos mercados financeiros;
4. Relacionamento institucional;
5. Gestão e suporte do BC

c) ***a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias, bem como a estimativa de aposentadorias nos próximos cinco anos, por cargo;***

A fixação legal do quadro do Banco Central foi estabelecida pela Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, em 6.470 servidores, sendo 5.309 Analistas, 861 Técnicos e 300 Procuradores. Apesar de tal previsão legal, que expressa a decisão do Legislador quanto ao efetivo que, ao menos naquele momento, reputava-se adequado ao funcionamento do Banco Central, o quadro da autarquia reduz-se a cada ano, como se observa a seguir:



Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar  
70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANALISTAS / ANO	quantidade inicial	admissões	reversões	aposentadorias	desligamentos	quantidade final
2014	3.253	258	10	155	19	3.347
2015	3.347	201	7	124	14	3.417
2016	3.417	1	6	122	14	3.288
2017	3.288	1	7	89	11	3.196
2018	3.196	0	11	102	4	3.101
2019	3.101	1	2	120	5	2.979
2020	2.979	0	4	45	4	2.934
2021 (até março)	2.934	0	0	10	4	2.920
2021 (projetado)	2.920	0	0	182	8	2.730
2022 (projetado)	2.730	0	6	122	6	2.608
2023 (projetado)	2.608	0	6	99	5	2.510
2024 (projetado)	2.510	0	5	85	6	2.424
2025 (projetado)	2.424	0	5	85	6	2.338

TECNICOS / ANO	quantidade inicial	admissões	reversões	aposentadorias	desligamentos	quantidade final
2014	573	51	3	44	32	551
2015	551	102	1	43	18	593
2016	593	1	4	37	10	551
2017	551	0	1	32	6	514
2018	514	0	6	27	3	490
2019	490	0	5	15	9	471
2020	471	0	0	6	2	463
2021 (até março)	463	0	0	1	1	461
2021 (projetado)	461	0	0	25	6	430
2022 (projetado)	430	0	3	11	5	417
2023 (projetado)	417	0	3	6	5	409
2024 (projetado)	409	0	3	5	5	402
2025 (projetado)	402	0	2	7	5	392

PROCURADORES / ANO	quantidade inicial	admissões	reversões	aposentadorias	desligamentos	quantidade final
2014	177	15	0	4	3	185
2015	185	0	0	4	2	179
2016	179	0	0	3	3	173
2017	173	0	0	3	4	166
2018	166	3	0	1	1	167
2019	167	0	0	1	1	165
2020	165	0	0	0	1	164
2021 (até março)	164	0	0	0	1	163
2021 (projetado)	163	0	0	4	2	157
2022 (projetado)	157	0	0	3	2	152
2023 (projetado)	152	0	0	4	1	147
2024 (projetado)	147	0	0	4	1	142
2025 (projetado)	142	0	0	4	1	137

Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- d) *demonstração de que foi inviável ou inócua a solicitação ao órgão central SIPEC de movimentação para composição da força de trabalho de que trata o §7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;*

É inviável a solicitação ao órgão central SIPEC de movimentação para composição da força de trabalho de que trata o §7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 por vedação legal (art. 2º da Lei 9.650, de 24 de maio de 1998).<sup>6</sup>

- e) *demonstração de que os serviços que justificam a realização do concurso público não podem ser prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;*

Os processos de trabalho não podem ser executados por pessoas alheias ao quadro do Banco Central do Brasil pois a) envolvem a tomada de decisão e/ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação e supervisão do Sistema Financeiro Nacional (SFN); b) são estratégicos para o BC, por terem a possibilidade de colocar em risco o controle da fiscalização e do monitoramento do SFN e por lidarem com informações sigilosas e com alto potencial lesivo para a economia nacional; c) são relacionados ao poder de polícia e de aplicação de sanção; e d) são de execução exclusiva de servidores do Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 9.650, de 1998.

- f) *a atualização da base de dados cadastral do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) e o número de vagas disponível em cada cargo ou emprego público;*

Por conta das peculiaridades do registro na base de dados cadastrais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) pelo Banco Central e outros órgãos (dentre os quais a Anatel e alguns Ministérios) tem havido tratativas frequentes entre o Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização do BC – DEPES e o CGSOL/DESI/SGP/SEDGG/ME do Ministério da Economia. Como resultado dessa parceria, os dados estão atualizados no sistema, sendo revistos a cada pedido, no módulo de Seleção de Pessoal do SIGEPE Gestor, desde 2019.

- g) *o quantitativo de servidores ou empregados cedidos e o número de cessões realizados nos últimos cinco anos;*

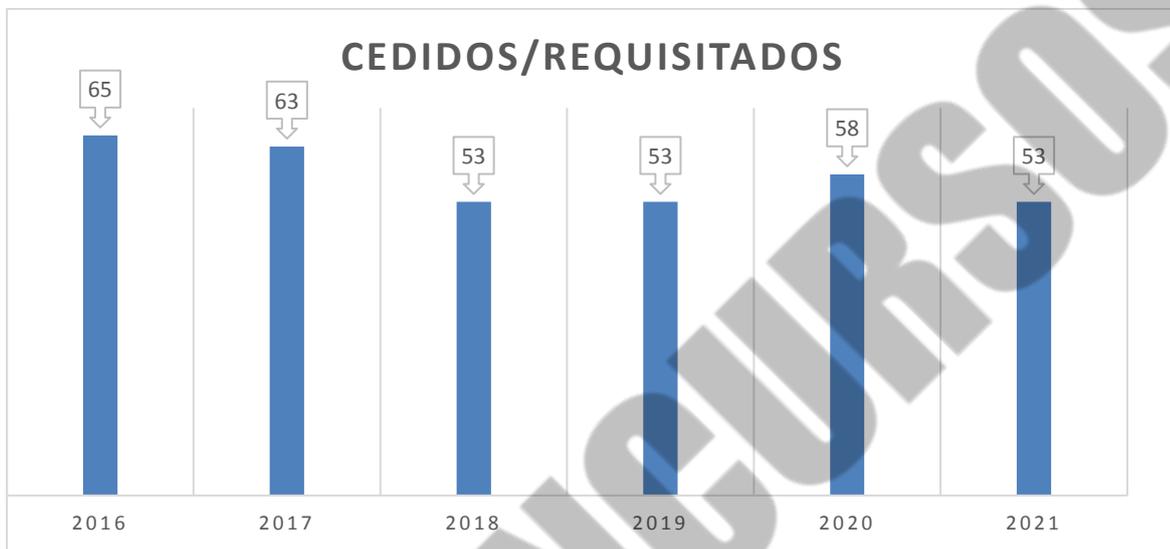
---

<sup>6</sup> O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é regido pela Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998. A referida Lei veda, em seu artigo 2º, a redistribuição de servidores de e para a Autarquia.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Não há servidores cedidos ou requisitados de outros órgãos no BC, por vedação da Lei nº 9.650, de 1998. A evolução da quantidade de servidores do BC cedidos e requisitados ao final de cada ano está no gráfico abaixo:



Ao todo, nos últimos cinco anos, foram fornecidos 128 diferentes servidores do Banco Central para outros órgãos, por diferentes prazos.

***h) a descrição e o resultado dos principais indicadores estratégicos do órgão, bem como dos objetivos e metas definidos para fins de avaliação de desempenho institucional nos últimos três anos;***

Os dois principais produtos do BC são a estabilidade de preços e a manutenção de um SFN sólido, eficiente e competitivo. O ano de 2018 consolida os esforços do BC no trabalho de estabilidade de preços. O IPCA, que havia alcançado 10,67% em 2015, fechou 2018 em 3,75%. Desde 2017, e após dois anos de recessão, a economia voltou a evidenciar recuperação gradual.

O BC assegura a estabilidade de preços por meio do regime de metas para a inflação, definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que para 2019 estabeleceu a meta de 4,25%, com intervalo de tolerância de menos 1,5 ponto percentual e de mais 1,5 ponto percentual. A redução consistente da inflação – de 10,67% ao final de 2015 para 4,31% em 2019 – e as perspectivas de inflação permitiram cortes expressivos dos juros básicos da economia, atingindo, à época, o menor nível da história ao final de 2019: 4,5% a.a. As ações e a comunicação da política monetária realizadas pelo BC foram fundamentais para ancorar as expectativas de inflação que são elementos-chave para o êxito do regime de metas para a inflação.

**Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)**

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

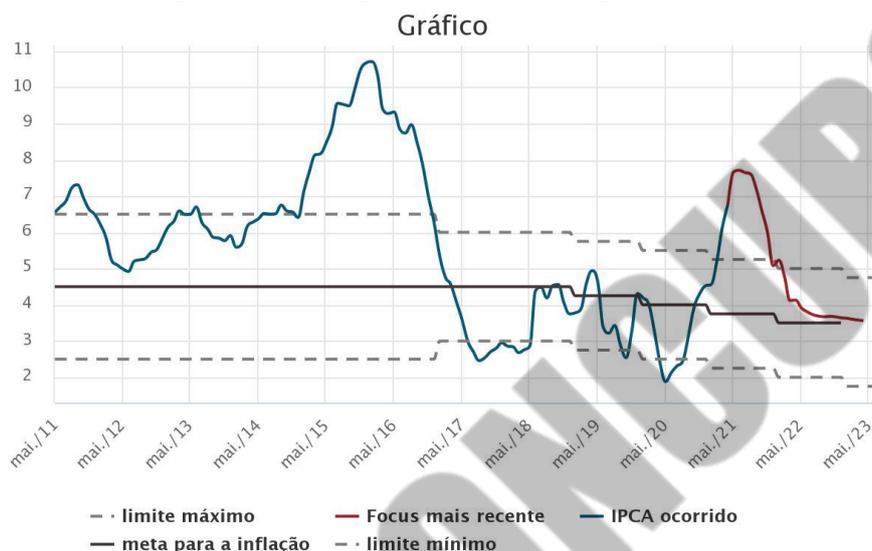
Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

O CMN para 2020 estabeleceu a meta de 4,00%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Em dezembro, o valor acumulado nos últimos 12 meses foi de 4,52%. Em 2020, para assegurar um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, o BC atuou num ambiente mais adverso. O surto de Covid-19, que se iniciou no 1º trimestre, teve impacto em nível global. No Brasil, os primeiros impactos econômicos foram sentidos nos mercados financeiros. A demanda por crédito aumentou, impactando a disponibilidade e a capacidade de concessão.



O Banco Central disponibiliza na Internet anualmente um Relatório Integrado de Gestão que apresenta as entregas da autarquia no período anterior. Em anexo a este documento segue uma cópia do relatório de 2020, que também está disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/relatoriointegrado2020>

- i) ***o nível de adoção dos componentes da Plataforma de Cidadania Digital e o percentual de serviços públicos digitais oferecidos pelo órgão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016;***

O Banco Central vem adotando as providências cabíveis com o objetivo de adequar o acesso dos cidadãos a serviços digitais desta autarquia ao disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 8.936, de 2016. A equipe de canais digitais do Departamento de Atendimento Institucional (Deati) está realizando o trabalho de mapeamento dos serviços digitais do BC e das formas de acesso do cidadão, além de estar em contato constante com a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia em tratativas sobre o assunto. Informamos que o acesso de cidadãos a canais para solicitação de informações protegidas pelo sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001, são objeto de análise específica do Deati. Por oportuno, compartilhamos o link da página do BC no Portal de Serviços Gov.br:

<https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-bc-servicos-digitais>

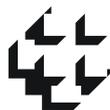
**Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)**

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

- j) ***a aderência à rede do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Rede Siconv) e a conformidade com os normativos emanados pela Comissão Gestora do Siconv;***

O Banco Central possui sistema informatizado próprio para a administração de instrumentos contratuais, em conformidade com a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, que permite à Autarquia a utilização de sistemas próprios, compatíveis com sua natureza especial, para o acompanhamento e o controle dos fatos ligados à formalização, à execução e ao registro de seus atos e contratos de qualquer natureza. Quanto à aderência à Rede Siconv, consta em manual interno da Autarquia a obrigação de que os convênios firmados com a utilização de recursos do Orçamento Geral da União devam ter seus atos e procedimentos relativos à formalização, à execução, ao acompanhamento, à prestação de contas e ao registro de informações acerca de tomada de contas especial inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.

- k) ***a adoção do sistema de processo eletrônico administrativo e soluções informatizadas de contratações e gestão patrimonial, em conformidade com os normativos emanados pelo órgão central do Sistema de Administração de Serviços Gerais (Sisg);***

O Banco Central possui sistema informatizado próprio para o controle e a movimentação de processos administrativos eletrônicos e de documentos desde 2011, sendo utilizado como forma exclusiva de gestão dos documentos produzidos e recebidos pela Autarquia, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Além disso, o Banco Central também dispõe de sistemas informatizados próprios para a gestão patrimonial, que realizam a operacionalização de seus almoxarifados (material de consumo e permanente) bem como a integração com o sistema de contabilidade da Autarquia. A Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, permite a utilização de sistemas informatizados próprios pelo Banco Central, compatíveis com sua natureza especial, para o acompanhamento e o controle dos fatos ligados à formalização, à execução e ao registro de seus atos e contratos de qualquer natureza.

- l) ***a existência de Plano Anual de Contratações, em conformidade com os normativos emanados pelo órgão central do Sistema de Administração de Serviços Gerais (Sisg);***

O Banco Central possui, desde 2017, o Comitê Estratégico de Gestão Orçamentária e de Aquisições, com a responsabilidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às aquisições da Autarquia e de aprovar o Plano Anual de Contratações. A Política de Gestão de Aquisições do Banco Central, aprovada por sua Diretoria Colegiada, determina as diretrizes, as atribuições e as responsabilidades a serem observadas nas aquisições da Autarquia, bem como estabelece iniciativas, indicadores e metas para o alcance dos objetivos organizacionais. Anualmente, são encaminhadas ao Ministério da Economia, via Sistema de Planejamento e Gerenciamento das



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Contratações, o Plano Anual de Contratações referente ao exercício seguinte, em atendimento à Instrução Normativa Seges nº 1/2019.

- m) ***a participação nas iniciativas de contratação de bens e serviços compartilhados ou centralizados conduzidas pela Central de Compras;***

O Banco Central assinou contratos, cujos processos licitatórios foram conduzidos pela Central de Compras do Ministério da Economia, tanto para o transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da Autarquia quanto para a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual para fornecimento de material de consumo administrativo. Além disso, o Banco Central é uma das entidades participantes da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, da Central de Compras do Ministério da Economia, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, recepção e secretariado para as entidades da Administração Pública Federal, no âmbito do Distrito Federal.

- n) ***a necessidade de revisão das estruturas regimentais e estatutos, conforme orientação do órgão central do Sistema de Organização e Inovação Institucional (Siorg), em especial com relação ao número de níveis hierárquicos e ao quantitativo de profissionais por unidade administrativa.***

O Banco central tradicionalmente revisa sua estrutura de forma a buscar adequada alocação de recursos para a realização de seus processos de trabalho. Com efeito, as últimas grandes reorganizações administrativas se deram por meio do Voto 88/2019–BCB, de 15 de maio de 2019 e Voto 79/2021 – BCB de 8 de abril de 2021.

As alterações tiveram por objeto intensificar a centralização dos esforços internos para, cada vez mais, aprimorar a segurança e a eficiência do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e direcionar o foco nas atividades estratégicas relacionadas à implementação das políticas monetária e cambial.

Ocorreu a redistribuição das competências entre unidades do BC, com vistas a promover maior sinergia entre os processos existentes, bem como criar estrutura para fortalecer internamente o Pix, nova entrega do BC que facilita a movimentação financeira do cidadão brasileiro.

As reestruturações implicaram ajuste quantitativo de profissionais por unidade administrativa de forma estratégica, dado que foram fruto de deliberação da Diretoria Colegiada, maior autoridade administrativa do Banco Central.

**Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes)**

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede - 17º andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-1311 – Fax: (61) 3414-3976

E-mail: [depes@bcb.gov.br](mailto:depes@bcb.gov.br)